Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
*Secretaria de Administração*

LEI Nº 1.621 DE 11 DE MAIO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR DIFERENÇA DE ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma diferença de área de terra de 82,90 $m^2$ (oitenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), existente no atual lote nº 12 da quadra 205, c m relação a doação anterior, lote nº 30 da Rua Piratini, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal situada na Rua Piratini, ao Centro Espírita de Umbanda Reino de São Jorge, nesta cidade, com as seguintes confrontações: AO NORTE: 12,40m, com o lote nº 7; AO SUL: 11,35 m, com a Rua Piratini; A LESTE: 31,80m, com o lote nº 11; e a OESTE: 30,90m, com o lote nº 13.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo primeiro destina-se, especificamente, a ampliação da sede social do Centro Espírita de Umbanda Reino de São Jorge.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 11 DE MAIO DE 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

*Secretaria de Administração*

LEI Nº 1.621 DE 11 DE MAIO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR DIFERENÇA DE ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma diferença de área de terra de 82,90 m2 (oitenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal situada na Rua Piratini ao Centro Espírita de Umbanda Reino de São Jorge, nesta cidade, com as seguintes confrontações: AO NORTE: 12,40 m, com o lote nº 7; AO SUL: 11,35m, com a rua Piratini; A LESTE: 31,80m, com o lote nº 11; e a OESTE: 30,90m, com o lote nº 13.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo primeiro destina-se, especificamente à ampliação da sede social do Centro Espírita de Umbanda Reino de São Jorge.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 11 de maio de 1978.

Eloi João Zanella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 11 de maio de 1978

Jayme Luiz Lago

Secretário Municipal de Administração